



MINUTA DO EDITAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA
AVISO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA
PÚBLICA Nº 01/2023

O **MUNICÍPIO DE MARAPANIM**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização da presente Chamada Pública pra o credenciamento de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde, na área de análises clínicas, conforme tabela do SAI/SUS do Ministério da Saúde, com intuito de atender a demanda do Município de Marapanim.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital da CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2023 tem como objeto o credenciamento de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde, conforme tabela do SAI/SUS do Ministério da Saúde, na área de análises clínicas, para atender a demanda desta Municipalidade.

1.1.1. Os procedimentos com finalidade diagnóstica em Laboratório Clínico (exames laboratoriais) encontram-se descritos detalhadamente, de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, consoante Termo de Referência (Anexo II) deste edital.

1.1.1.2. A coleta deve obrigatoriamente ser feita no Município de Marapanim. Os endereços dos postos de coleta e seus horários de funcionamento, constam no Termo de Referência (Anexo II).

1.1.1.3. O preço referente à prestação de serviços médicos, nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.080/90, será aquele constante no Sistema do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde, bem como, seus reajustes.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, o qual aduz que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a lei 8.080, de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a necessidade de atendimento de serviços especializados conforme os parâmetros da portaria n.º. 1097 de 2006 do Ministério da Saúde;

Considerando a necessidade de assegurar a prestação de serviço laboratorial aos municípios de Marapanim, de forma a complementar a assistência à saúde;



Considerando que os exames laboratoriais são necessários como apoios para diagnóstico de inúmeras patologias, a contratação de Laboratório para a prestação de serviços de análises clínicas torna-se indispensável como instrumento para complementar a assistência médico-ambulatorial realizada nas Unidades de Saúde do Município de Marapanim/PA;

Considerando, ainda, que a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marapanim/PA não possui capacidade instalada para realizar os exames especializados de análises clínicas advindos da demanda Municipal;

O Município de Marapanim/PA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, DECIDE credenciar as empresas para contratar a prestação de serviços de análises clínicas por meio da presente Chamada Pública em virtude das diversas justificativas sobreditas.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ser prestados nas exatas condições do Termo de Referência. Os insumos deverão ser fornecidos pela empresa credenciada, e os responsáveis por levar as coletas dos pacientes deverão estar à disposição durante todo o horário de funcionamento do hospital municipal de saúde, cito: HOSPITAL DE MARAPANIN das 06h às 12h , Localizado a Av. Magalhães Barata s/n – Bairro-Aterro – Marapanim-Pa;

3.2. Para a realização dos exames referidos neste credenciamento, as empresas deverão atender somente as requisições devidamente preenchidas (nome do paciente, sexo, idade, indicação clínica), carimbadas e assinadas com a indicação do Estabelecimento de Saúde solicitante. O agendamento dos exames será de responsabilidade do paciente, o qual deverá comparecer à Unidade de Saúde para efetuar-lo.

3.3. Em caso de haver mais de uma empresa credenciada para a realização do mesmo procedimento, é facultado ao paciente a escolha do prestador do serviço, salvo se esgotado o número de atendimentos a que se propôs o credenciado.

3.4. Em caso de haver mais de uma empresa credenciada, a Secretária Municipal de Saúde fixará cota mensal de exames entre os credenciados, de acordo com parecer técnico exarado pela Comissão Técnica Examinadora, devendo a credenciada cumprir tal obrigação, sob pena de não ser realizado o pagamento dos exames realizados a mais.

3.5. A realização de exames excedentes as cotas mensais não serão processadas e conseqüentemente não serão pagas, consoante expressa proibição.

3.6. O Município reserva o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelo(s) credenciado(s), podendo proceder com o descredenciamento, em caso de má prestação, apurada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.



4. PRAZO PARA FORNECIMENTO DOS RESULTADOS DOS EXAMES

4.1. Os resultados dos exames de rotina, deverão ser entregues em até 72 (setenta e duas horas) horas e os resultados de exames complexos/hospitalares, deverão ser entregues em até 8 (oito) dias após a data de retirada do material.

5. PARTICIPANTES

5.1. Poderão participar do credenciamento as empresas especializadas no ramo descrito no objeto, devendo apresentar os documentos de acordo com o exigido neste Edital.

5.2. Não poderão participar do credenciamento a empresa/entidade que, por qualquer motivo estejam declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou ainda àquelas punidas com a suspensão temporária para contratar com a Administração de Marapanim /PA.

5.3. A participação nesse certame obriga a pretensa contratada:

- a) estar ciente das condições do credenciamento, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Técnica Examinadora da Secretaria Municipal de Saúde de Marapanim/PA e da Comissão Permanente de Licitação.
- b) Executar os serviços de acordo com o objeto deste edital e elucidados no Termo de Referência.
- c) Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.
- d) Entregar as planilhas dos procedimentos realizados, as quais serão conferidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Marapanim/PA.

6. DOCUMENTOS PARA FINS DE CREDENCIAMENTO:

6.1. As entidades interessadas em participar da presente Chamada Pública, terão prazo de 20(vinte dias, para apresentar toda documentação exigida neste Edital, na sala de licitações da Prefeitura deste Município, localizada na Trav. Floriano Peixoto, nº 211 – Marapanim-PA – CEP: 68.760-000, no horário das 09:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira, **pelo período de 21 de Junho de 2023 a 07 de julho de 2023**, em dias de efetivo expediente no órgão. **Data de abertura dia 10/07/2023 as 10:00hs.**

6.2. Os documentos que tratam o item anterior são os seguintes:

- a) cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- d) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



- f) Prova de inscrição no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - g) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
 - h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - i) Certidão Negativa de Débitos – CND, expedida pelo INSS.
 - j) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
 - k) Certidão de Regularidade Fiscal da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante.
 - l) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.
 - m) Alvará de Funcionamento.
 - n) Licença de Funcionamento Sanitária, expedida pela Vigilância Sanitária da sede do participante.
 - o) Proposta nos termos do edital.
 - p) Registro ou inscrição na entidade profissional competente.
 - q) Indicação das instalações, aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
 - r) Registro do Responsável Técnico pelo Laboratório no respectivo Conselho Profissional.
 - s) Certificado de Regularidade com o Conselho Profissional;
 - t) Declaração de existência de sistema informatizado para entrega online dos resultados dos exames.
 - u) Declaração da proponente de que não possui em seu quadro pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), e declaração de inexistência de fato impeditivo, ambos modelos encontram-se anexos ao edital;
 - v) Indicação dos equipamentos disponíveis para a oferta do serviço;
 - w) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - x) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 6.3. Todos os documentos, com os seus respectivos prazos de validade deverão ser apresentados no processo em original ou cópias que serão autenticados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação na ocasião da avaliação dos envelopes de habilitação, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.



6.4. As entidades que não atenderem os requisitos exigidos serão consideradas inabilitadas e não poderão firmar contrato com a Secretaria Municipal de Saúde de Marapanim.

6.5. Os Documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope lacrado, entregue na sala de licitações da Prefeitura deste Município, localizada na localizada na Trav. Floriano Peixoto, nº 211 – Marapanim-PA – CEP: 68.760-000, no horário das 09:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira, **pelo período de 21 de junho de 2023 a 07 de julho de 2023**, contendo as seguintes informações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAPANIM
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 ENVELOPE “A” –
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
TELEFONE:

7. DA PROPOSTA

7.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como: nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones, email; em 01 (uma) via, digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas.

7.2. Os Documentos de proposta deverão ser entregues em envelope lacrado, entregue na sala de licitações da Prefeitura deste Município, localizada na Trav. Floriano Peixoto, nº 211 – Marapanim-PA – CEP: 68.760-000, no horário das 09:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira, **pelo período de 21 de junho de 2023 a 07 de julho de 2023**, contendo as seguintes informações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
MARAPANIM CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023
ENVELOPE “B” - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
TELEFONE:

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. A abertura dos envelopes dar-se-á na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marapanim, localizada na Trav. Floriano Peixoto, nº 211 – Marapanim-PA – CEP: 68.760-000, no **dia 10/07/2023 às 10h00min**, ficando a cargo das empresas o acompanhamento, caso haja interesse.

8.2. Para participar da abertura dos envelopes e respectiva análise da documentação, cada participante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua



representada. Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

a) No caso de Representante: além da cópia do Contrato Social, deverá apresentar Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, indicando um único representante legal a se manifestar em qualquer fase deste chamamento, em nome da empresa, bem como praticar todos os demais atos. Juntar fotocópia do documento oficial de identificação com foto e CPF dos sócios e do representante, ficando a empresa obrigada a acatar as declarações de seu preposto.

b) Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com fotocópia da cédula de identificação com foto e CPF do mesmo e de todos os sócios.

8.2. Da reunião será lavrada ata circunstanciada para conferência dos documentos de habilitação e proposta, a qual mencionará os interessados, os questionamentos, as impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento.

8.3. A Comissão Técnica Examinadora designada pela Secretaria Municipal de Saúde caberá o julgamento da qualidade e suficiência dos documentos e informações apresentadas pelos interessados referentes à natureza da prestação dos serviços, bem como a suficiência e veracidade das informações quanto às instalações físicas, através de visita técnica previamente agendada.

9. DO JULGAMENTO

9.1. O processo de credenciamento consistirá em duas etapas:

- a) 1ª etapa - Habilitação;
- b) 2ª etapa - Proposta.

9.2. A primeira etapa será realizada pela Comissão Permanente de Licitação.

9.3. A segunda etapa, levando em consideração as especificidades e conseqüente aporte técnico, será realizada pela Comissão Técnica Examinadora da Secretaria Municipal de Saúde, a qual formalizará correspondente parecer, observando os seguintes critérios:

- a) Disponibilidade para realização de todos os exames previstos pela tabela SUS;
- b) Pessoal qualificado para atender os pacientes e realizar os exames;
- c) Melhor eficácia no atendimento objeto da contratação;
- d) Qualidade do espaço físico disponível;
- e) Quantidade e qualidade dos equipamentos apresentados para a realização dos exames;

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Dos atos da administração cabem recursos administrativo, no prazo de cinco dias úteis, na forma do disposto no Artigo 109 da Lei 8666/93.

10.2 A interposição de eventual recurso deverá ser endereçada a Secretária Municipal de Saúde de Marapanim e poderá ser efetuada das 08:00h às 13:00h, protocolada na Sala de Licitações do Município de Marapanim/PA, localizada na Trav. Floriano Peixoto, nº 211 – Marapanim-PA – CEP: 68.760-000.



11. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

11.1. A Prefeitura Municipal de Marapanim/PA poderá celebrar contrato de prestação de Serviços, na forma de minuta vigente, com as entidades consideradas aptas a atender a totalidade do objeto licitado.

11.2. Os contratados devem se comprometer a realizar todos os serviços previstos no contrato, não podendo optar pela realização de alguns serviços em detrimento de outros, devendo fornecer todos os insumos necessários ao fiel cumprimento.

11.2.1. O não cumprimento do objeto e demais cláusulas contratuais ensejará aplicação da penalidade de multa no importe de 10% do valor global do contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

11.3. Os contratados deverão realizar a coleta do material dos pacientes em todas as unidades de coleta do Município de Marapanim, especificadas no Termo de Referência conforme solicitações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde, sem custo adicional para a Administração Pública Municipal.

11.4. A Administração não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos, mas sim, a quantidade que lhe interessar para atender a demanda do Município de Marapanim/PA.

11.6. Os contratados deverão disponibilizar os insumos necessários para a coleta do material, bem como disponibilizar, durante os horários de funcionamento dos locais onde se encontram os postos de coleta, responsável por colher e encaminhar o material humano ao laboratório para realizar os exames, devendo atentar-se ao prazo para entrega dos resultados.

11.7. Os serviços contratados ficarão sob regulação da Secretaria Municipal de Saúde.

11.8. A contratada deverá arcar com todas as despesas necessárias a prestação dos serviços, como: mão de obra, seguros, tributos, e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, previdenciária e trabalhista.

11.9. A contratada deve possuir sistema informatizado para consulta do resultado dos exames pelos usuários, através de login e senha individualizados, sem prejuízo do fornecimento dos resultados de forma física.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente mediante apresentação de planilhas contento os procedimentos realizados no mês anterior, devendo ser entregue até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

12.2. A contratada deverá emitir a respectiva Nota/Fatura, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota/Fatura.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência será de 12(doze) meses, contados da assinatura da avença, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 meses nos termos do artigo 57 da Lei nº8.666/93 e suas alterações.



14. DOS PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O valor de pagamento dos exames realizados seguirá TABELA UNIFICADA DO SUS, vigente à época, observando seus reajustes.

As despesas decorrentes da presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Funcional Programática: **Órgão: 0401 Fundo Municipal de Saúde**- Funcionais Programáticas: 10 301 0200 2.095 -Gestão das Atividades do Fundo Municipal de Saúde.- Classificação Econômica: 3.3.90.39.00- Outros serv. de terc. Pessoa jurídica. - Funcionais Programáticas: 10.302.0210 2.0.67 -gestão das atividades de média e alta complexidade ambulatorial e hospital- Classificação Econômica: 3.3.90.39.00- Outros serv. de terc. Pessoa jurídica.

15. DOS QUANTITATIVOS FISICO-FINANCEIROS

15.1. Todos os Exames de Laboratório constantes da tabela do SUS serão contratados de acordo com a necessidade da Secretária Municipal de Saúde através de sua gestora.

15.1. A soma total da quantidade física e financeira dos exames realizados não poderá ultrapassar os seguintes valores R\$ 49.282,03 (quarenta e nove mil, duzentos e oitenta e dois reais e três centavos) mensal equivalente a 11.763 procedimentos (estimado) mês.

16. DAS RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

16.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias, a execução do seu objeto e que possuem autorização legal para fazer o Credenciamento, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, bem como às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As empresas credenciadas serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo, devendo atualizar os dados referente as empresas sempre que houver alterações.

17.2. Nenhuma indenização será devida à(s) credenciada(s) pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente regulamento.

17.3. Para todas as questões suscitada na execução do ajuste, não resolvidas administrativamente, o foro será o da comarca de Marapanim/PA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.4. O credenciamento não impõe a obrigação de contratação de todos os interessados.

18. INFORMAÇÕES GERAIS

18.1 Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados a esta CONVOCAÇÃO, poderão ser obtidos mediante solicitação, por escrito, junto à Comissão Permanente de Licitação da Município de Marapanim/PA, ou através do endereço de e-mail: cplmarapanim2021@gmail.com.



19. DOS ANEXOS

19.2 - Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo, os seguintes anexos:

ANEXO I - Modelo de Carta de Credenciamento;
ANEXO II - Termo de Referência e Planilha de Descrição e Valor dos Serviços;
ANEXO III - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente
ANEXO IV - Modelo de Declaração que não emprega Menor;
ANEXO V - Minuta do Contrato.

20. DO DESCREDENCIAMENTO

20.1. Fica o Município, a faculdade de cancelar, no topo ou em parte, adiar, revogar, de acordo com seus interesses, ou anular o presente Credenciamento, sem direito a qualquer reclamação ou indenização, reembolso ou compensação por parte das Entidades.

Marapanim/PA, 21 de junho de 2023.

RAMON LEAL LOPES
PRESIDENTE DA LICITAÇÃO



ANEXO I

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio/gerente Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc...) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante representante o Sr. _____, brasileiro, (estado civil), (cargo), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____, com poderes para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Marapanim a participar no sessão do Chamamento Público nº 01/2023 participar das reuniões relativas ao Processo de Credenciamento acima referenciado podendo manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento de Credenciamento, a que tudo daremos por firme e valioso.

Marapanim/PA, _____, de _____ de 2023.

(nome e CPF do representante legal da empresa)
Firma reconhecida



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita a competente autorização para credenciamento de entidades prestadoras de assistência à saúde, na área de análises clínicas, conforme tabela do SAE/SUS do Ministério da Saúde, para atender a demanda do Município de Marapanim.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

A contratação de empresa especializada com vistas a prestação de serviços de Diagnóstico Laboratoriais de Análises Clínicas, Anatomia Patológica Citopatologia e ginecologia-obstetrícia aos usuários do SUS do município de Marapanim, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Marapanim através de sua Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência, é medida imprescindível a ser tomada;

Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a lei 8.080, de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Portaria/GM 1101 de 2002, que estabelece os parâmetros de cobertura assistenciais;

Considerando a necessidade de assegurar a prestação de serviço laboratorial aos munícipes de Marapanim, de forma a complementar a assistência à saúde;

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Marapanim não possui capacidade instalada para realizar os exames especializados de Análises Clínicas advindos do Município;

Considerando, por fim, que os exames laboratoriais são necessários como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias, o Município de Marapanim, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, decide contratar pessoa jurídica para a prestação de serviços de análises clínicas, anatomia patológica citopatologia e ginecologia-obstetrícia.



3. DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

Credenciamento de entidades prestadoras de assistência à saúde, na área de análises clínicas, conforme tabela do SAE/SUS do Ministério da Saúde, para atender a demanda do Município de Marapanim.

4. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÕES DOS EXAMES

Esclarecemos que os interessados deverão aceitar os valores de referência à prestação dos serviços constantes na Tabela de Valores e Procedimentos do SUS, que serão reajustados na mesma proporção, índice e épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.080/90;

Ressaltamos a necessidade do Município, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, contratar pessoa jurídica para a prestação de serviços de análises clínicas, anatomia patológica citopatologia e ginecologia-obstetrícia com estimativa de execução mensal de até **11.763 procedimentos no valor de R\$ 49.282,03 (quarenta e nove mil, duzentos e oitenta e dois reais e três centavos)**, totalizando o teto global de **141.156 procedimentos, estimado em R\$ 591.384,36 (quinhentos e noventa e um mil, trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos) no período de 12 meses**, conforme relação de procedimentos detalhada abaixo.

O teto financeiro do Município de Marapanim para os procedimentos em anatomia patológica e citologias, tem como base a Programação Pactuada e Integrada – PPI, respeitando as pactuações vigentes, a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e a capacidade instalada do prestador.

Este Termo de Referência tem como finalidade detalhar a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde para a contratação dos **procedimentos em patologia clínica, anatomia patológica citologias e ginecologia-obstetrícia**, segundo a organização e nomenclatura da “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”, de acordo com a descrição da Tabela do SUS na seguinte formatação:

Grupo 02	Procedimentos com Finalidade Diagnóstica;
Sub Grupo 02	Diagnóstico em laboratório clínico;



Forma de Organização 01	Exames bioquímicos
Forma de Organização 02	Exames hematológicos e hemostasia
Forma de Organização 03	Exames sorológicos e imunológicos
Forma de Organização 04	Exames coprológicos
Forma de Organização 05	Exames de uroanálise
Forma de Organização 06	Exames hormonais
Forma de Organização 08	Exames microbiológicos
Forma de Organização 09	Exames em outros líquidos biológicos
Forma de Organização 12	Exames imunohematológicos
Forma de Organização 01	Exames Citopatológicos;

Para facilitar o entendimento da real necessidade da Secretaria Municipal de saúde serão relacionados todos os procedimentos e seus valores;

Os prestadores deverão realizar todos os procedimentos descritos neste Termo de Referência. É obrigatória a apresentação, da relação e quantidade de exames que pretende oferecer para o SUS.

Na proposta, deverá estar descrito na primeira coluna a capacidade instalada de produção do prestador para cada exame. Na segunda coluna deverá estar descrito a quantidade a ser ofertada para o SUS.

É imprescindível que a proposta obedeça aos códigos e descrições estabelecida pelo Ministério da Saúde através da Tabela de Procedimentos.

Os procedimentos elencados a seguir, incluem os valores pagos pelo Sistema Único de Saúde - SUS, e podem ser consultados através do site: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO GRUPO/SUBGRUPO/FORMA DE ORGANIZAÇÃO/PROCEDIMENTO	VLR UNIT.
---------------	--	------------------



02.02	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	
02.02.01	EXAMES BIOQUÍMICOS	
02.02.01.012-0 DOSAGEM DE ACIDO URICO		1,85
02.02.01.018-0 DOSAGEM DE AMILASE		2,25
02.02.01.020-1 DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES		2,01
02.02.01.021-0 DOSAGEM DE CALCIO		1,85
02.02.01.027-9 DOSAGEM DE COLESTEROL HDL		3,51
02.02.01.028-7 DOSAGEM DE COLESTEROL LDL		3,51
02.02.01.029-5 DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL		1,85
02.02.01.031-7 DOSAGEM DE CREATININA		1,85
02.02.01.032-5 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)		3,68
02.02.01.039-2 DOSAGEM DE FERRO SERICO		3,51
02.02.01.042-2 DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA		2,01
02.02.01.043-0 DOSAGEM DE FOSFORO		1,85
02.02.01.046-5 DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)		3,51
02.02.01.047-3 DOSAGEM DE GLICOSE		1,85
02.02.01.050-3 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA		7,86
02.02.01.055-4 DOSAGEM DE LIPASE		2,25
02.02.01.056-2 DOSAGEM DE MAGNESIO		2,01
02.02.01.057-0 DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS		2,01
02.02.01.060-0 DOSAGEM DE POTASSIO		1,85
02.02.01.062-7 DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES		1,85
02.02.01.063-5 DOSAGEM DE SODIO		1,85
02.02.01.064-3 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)		2,01



02.02.01.065-1 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)		2,01
02.02.01.067-8 DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS		3,51
02.02.01.069-4 DOSAGEM DE UREIA		1,85
02.02.01.070-8 DOSAGEM DE VITAMINA B12		15,24
02.02.01.038-4 - DOSAGEM DE FERRITINA		15,59
02.02.01.076- DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D		15,24
02.02.02	EXAMES HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA	
02.02.02.002-9 CONTAGEM DE PLAQUETAS		2,73
02.02.02.007-0 DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO		2,73
02.02.02.009-6 DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE		2,73
02.02.02.010-0 DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY		9,00
02.02.02.015-0 DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)		2,73
02.02.02.035-5 - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA		5,41
02.02.02.038-0 HEMOGRAMA COMPLETO		4,11
02.02.02.049-5 PROVA DE RETRACAO DO COAGULO		2,73
02.02.02.050-9 PROVA DO LACO		2,73
02.02.03	EXAMES SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	
02.02.03.007-5 DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE		2,83
02.02.03.010-5 DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)		16,42
02.02.03.020-2 DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA		2,83
02.02.03.030-0 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)		10,00
02.02.03.031-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2		18,55



02.02.03.042-3 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLOURESCENCIA)		10,00
02.02.03.047-4 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)		2,83
02.02.03.067-9 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)		18,55
02.02.03.074-1 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS		11,00
02.02.03.081-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA		17,16
02.02.03.085-7 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS		11,61
02.02.03.076-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA		16,97
02.02.03.087-3 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA		18,55
02.02.03.089-0 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)		18,55
02.02.03.091-1 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)		18,55
02.02.03.092-0 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA		17,16
02.02.03.097-0 PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)		18,55
02.02.03.111-0 TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS		2,83
02.02.03.112-8 - TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS		10,00
02.02.03.101-2 - PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)		4,10
02.02.03.059-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO		17,16
02.02.03.016-4 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)		9,25



02.02.03.113-6 - TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS		10,00
02.02.03.117-9 VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE		2,83
02.02.04	EXAMES COPROLÓGICOS	
02.02.04.008-9 PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES		1,65
02.02.04.010-0 PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES		1,65
02.02.04.012-7 PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS		1,65
02.02.04.014-3 PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES		1,65
02.02.05	EXAMES DE UROANÁLISE	
02.02.05.001-7 ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA		3,70
02.02.05.011-4 - DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)		2,04
02.02.05.009-2 DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA		8,12
02.02.06	EXAMES HORMONAIS	
02.02.06.003-9 - DETERMINACAO DE T3 REVERSO		14,69
02.02.06.013-6 - DOSAGEM DE CORTISOL		9,86
02.02.06.016-0 - DOSAGEM DE ESTRADIOL		10,15
02.02.06.017-9 - DOSAGEM DE ESTRIOL		11,55
02.02.06.021-7 DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)		7,85
02.02.06.022-5 - DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)		10,21
02.02.06.023-3 DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)		7,89
02.02.06.024-1 DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)		8,97
02.02.06.025-0 DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)		8,96
02.02.06.026-8 - DOSAGEM DE INSULINA		10,17
02.02.06.028-4 - DOSAGEM DE PEPTIDEO C		15,35



02.02.06.029-2 DOSAGEM DE PROGESTERONA		10,22
02.02.06.030-6 DOSAGEM DE PROLACTINA		10,15
02.02.06.034-9 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA		10,43
02.02.06.035-7 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE		13,11
02.02.06.037-3 - DOSAGEM DE TIROXINA (T4)		8,76
02.02.06.038-1 DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)		11,60
02.02.06.039-0 DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)		8,71
02.02.06.040-3 - TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH		12,01
02.02.06.045-4 - TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE		12,01
02.02.08	EXAMES MICROBIOLÓGICO	
02.02.08.001-3 - ANTIBIOGRAMA		4,98
02.02.08.004-8 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)		4,20
02.02.08.005-6 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)		4,20
02.02.08.006-4 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)		4,20
02.02.08.007-2 BACTEROSCOPIA (GRAM)		2,80
02.02.08.008-0 CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO		5,62
02.02.08.012-9 - CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS		10,25
02.02.09	EXAMES EM OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS	
02.02.09.030-2 - PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE		1,89
02.02.12	EXAMES IMUNOHEMATOLÓGICOS	
02.02.12.002-3 DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO		1,37
02.02.12.008-2 PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)		1,37
02.02.12.009-0 - TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)		2,73
02.11	Métodos diagnósticos em especialidades	



02.11.04	Diagnóstico em ginecologia-obstetrícia	
02.11.04.003-7 - EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO DO CONTEUDO CERVICO-VAGINAL		2,80
02.03	DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLÓGICA	
02.03.01	EXAMES CITOPATOLÓGICO	
02.03.01.001-9 EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA		13,72
02.03.01.008-6 - EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA- RASTREAMENTO		14,37
TOTAL		



RELAÇÃO DOS SERVIÇOS LABORATORIAIS POR GRUPO DE PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS CONFORME A TABELA SUS PARA COTAÇÃO DE VALORES						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO GRUPO/SUBGRUPO/FORMA DE ORGANIZAÇÃO/PROCEDIMENTO	VLR UNIT.	MENSAL		ANUAL	
			FÍSICO	FINANCEIRO	FÍSICO	FINANCEIRO
2	PROCEDIMENTOS COM FINALIDADES DIAGNÓSTICA		11.763	49.282,03	141.156	591.384,36
02.02	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO		11.493	46.277,03	137.916	555.324,36
02.02.01	EXAMES BIOQUÍMICOS		5.636	15.219,84	67.632	182.638,08
02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1,85	200	R\$ 370,00	2.400	R\$ 4.440,00
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	2,25	50	R\$ 112,50	600	R\$ 1.350,00
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2,01	50	R\$ 100,50	600	R\$ 1.206,00
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	1,85	100	R\$ 185,00	1.200	R\$ 2.220,00
02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51	500	R\$ 1.755,00	6.000	R\$ 21.060,00
02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,51	500	R\$ 1.755,00	6.000	R\$ 21.060,00
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85	500	R\$ 925,00	6.000	R\$ 11.100,00
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	1,85	400	R\$ 740,00	4.800	R\$ 8.880,00
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3,68	70	R\$ 257,60	840	R\$ 3.091,20
02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	3,51	50	R\$ 175,50	600	R\$ 2.106,00
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01	70	R\$ 140,70	840	R\$ 1.688,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM
CNPJ: 05.171.681/0001-74



02.02.01.043-0 DOSAGEM DE FOSFORO		1,85	40	R\$	74,00	480	R\$	888,00
02.02.01.046-5 DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)		3,51	60	R\$	210,60	720	R\$	2.527,20
02.02.01.047-3 DOSAGEM DE GLICOSE		1,85	800	R\$	1.480,00	9.600	R\$	17.760,00
02.02.01.050-3 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA		7,86	200	R\$	1.572,00	2.400	R\$	18.864,00
02.02.01.055-4 DOSAGEM DE LIPASE		2,25	50	R\$	112,50	600	R\$	1.350,00
02.02.01.056-2 DOSAGEM DE MAGNESIO		2,01	50	R\$	100,50	600	R\$	1.206,00
02.02.01.057-0 DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS		2,01	50	R\$	100,50	600	R\$	1.206,00
02.02.01.060-0 DOSAGEM DE POTASSIO		1,85	80	R\$	148,00	960	R\$	1.776,00
02.02.01.062-7 DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES		1,85	60	R\$	111,00	720	R\$	1.332,00
02.02.01.063-5 DOSAGEM DE SODIO		1,85	100	R\$	185,00	1.200	R\$	2.220,00
02.02.01.064-3 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)		2,01	400	R\$	804,00	4.800	R\$	9.648,00
02.02.01.065-1 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)		2,01	400	R\$	804,00	4.800	R\$	9.648,00
02.02.01.067-8 DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS		3,51	400	R\$	1.404,00	4.800	R\$	16.848,00
02.02.01.069-4 DOSAGEM DE UREIA		1,85	400	R\$	740,00	4.800	R\$	8.880,00
02.02.01.070-8 DOSAGEM DE VITAMINA B12		15,24	20	R\$	304,80	240	R\$	3.657,60
02.02.01.038-4 - DOSAGEM DE FERRITINA		15,59	10	R\$	155,90	120	R\$	1.870,80
02.02.01.076- DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D		15,24	26	R\$	396,24	312	R\$	4.754,88
02.02.02	EXAMES HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA		1.664		6.464,20	19.968		77.570,40
02.02.02.002-9 CONTAGEM DE PLAQUETAS		2,73	50	R\$	136,50	600	R\$	1.638,00
02.02.02.007-0 DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO		2,73	60	R\$	163,80	720	R\$	1.965,60
02.02.02.009-6 DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE		2,73	50	R\$	136,50	600	R\$	1.638,00
02.02.02.010-0 DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY		9	4	R\$	36,00	48	R\$	432,00
02.02.02.015-0 DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)		2,73	120	R\$	327,60	1.440	R\$	3.931,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM
CNPJ: 05.171.681/0001-74



02.02.02.035-5 - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA		5,41	100	R\$	541,00	1.200	R\$	6.492,00
02.02.02.038-0 HEMOGRAMA COMPLETO		4,11	1.180	R\$	4.849,80	14.160	R\$	58.197,60
02.02.02.049-5 PROVA DE RETRACAO DO COAGULO		2,73	50	R\$	136,50	600	R\$	1.638,00
02.02.02.050-9 PROVA DO LACO		2,73	50	R\$	136,50	600	R\$	1.638,00
02.02.03	EXAMES SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS		1.309		13.019,71	15.708		156.236,52
02.02.03.007-5 DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE		2,83	100	R\$	283,00	1.200	R\$	3.396,00
02.02.03.010-5 DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)		16,42	60	R\$	985,20	720	R\$	11.822,40
02.02.03.020-2 DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA		2,83	140	R\$	396,20	1.680	R\$	4.754,40
02.02.03.030-0 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)		10	120	R\$	1.200,00	1.440	R\$	14.400,00
02.02.03.031-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2		18,55	28	R\$	519,40	336	R\$	6.232,80
02.02.03.042-3 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)		10	30	R\$	300,00	360	R\$	3.600,00
02.02.03.047-4 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)		2,83	80	R\$	226,40	960	R\$	2.716,80
02.02.03.067-9 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)		18,55	45	R\$	834,75	540	R\$	10.017,00
02.02.03.074-1 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS		11	45	R\$	495,00	540	R\$	5.940,00
02.02.03.081-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA		17,16	45	R\$	772,20	540	R\$	9.266,40
02.02.03.085-7 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS		11,61	45	R\$	522,45	540	R\$	6.269,40
02.02.03.076-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA		16,97	55	R\$	933,35	660	R\$	11.200,20
02.02.03.087-3 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA		18,55	55	R\$	1.020,25	660	R\$	12.243,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM
CNPJ: 05.171.681/0001-74



02.02.03.089-0 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)		18,55	30	R\$	556,50	360	R\$	6.678,00
02.02.03.091-1 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)		18,55	30	R\$	556,50	360	R\$	6.678,00
02.02.03.092-0 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA		17,16	50	R\$	858,00	600	R\$	10.296,00
02.02.03.097-0 PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)		18,55	50	R\$	927,50	600	R\$	11.130,00
02.02.03.111-0 TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS		2,83	90	R\$	254,70	1.080	R\$	3.056,40
02.02.03.112-8 - TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS		10	40	R\$	400,00	480	R\$	4.800,00
02.02.03.101-2 - PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)		4,1	20	R\$	82,00	240	R\$	984,00
02.02.03.059-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO		17,16	16	R\$	274,56	192	R\$	3.294,72
02.02.03.016-4 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)		9,25	15	R\$	138,75	180	R\$	1.665,00
02.02.03.113-6 - TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS		10	20	R\$	200,00	240	R\$	2.400,00
02.02.03.117-9 VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE		2,83	100	R\$	283,00	1.200	R\$	3.396,00
02.02.04	EXAMES COPROLÓGICOS		1.090		1.798,50	13.080		21.582,00
02.02.04.008-9 PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES		1,65	350	R\$	577,50	4.200	R\$	6.930,00
02.02.04.010-0 PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES		1,65	350	R\$	577,50	4.200	R\$	6.930,00
02.02.04.012-7 PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS		1,65	350	R\$	577,50	4.200	R\$	6.930,00
02.02.04.014-3 PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES		1,65	40	R\$	66,00	480	R\$	792,00
02.02.05	EXAMES DE UROANÁLISE		630		2.342,00	7.560		28.104,00
02.02.05.001-7 ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA		3,7	600	R\$	2.220,00	7.200	R\$	26.640,00
02.02.05.011-4 - DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)		2,04	20	R\$	40,80	240	R\$	489,60
02.02.05.009-2 DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA		8,12	10	R\$	81,20	120	R\$	974,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM
CNPJ: 05.171.681/0001-74



02.02.06	EXAMES HORMONAIS		521		5.056,24	6.252	60.674,88
02.02.06.003-9 - DETERMINACAO DE T3 REVERSO		14,69	4	R\$	58,76	48	R\$ 705,12
02.02.06.013-6 - DOSAGEM DE CORTISOL		9,86	4	R\$	39,44	48	R\$ 473,28
02.02.06.016-0 - DOSAGEM DE ESTRADIOL		10,15	24	R\$	243,60	288	R\$ 2.923,20
02.02.06.017-9 - DOSAGEM DE ESTRIOL		11,55	5	R\$	57,75	60	R\$ 693,00
02.02.06.021-7 DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)		7,85	40	R\$	314,00	480	R\$ 3.768,00
02.02.06.022-5 - DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)		10,21	5	R\$	51,05	60	R\$ 612,60
02.02.06.023-3 DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)		7,89	40	R\$	315,60	480	R\$ 3.787,20
02.02.06.024-1 DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)		8,97	30	R\$	269,10	360	R\$ 3.229,20
02.02.06.025-0 DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)		8,96	160	R\$	1.433,60	1.920	R\$ 17.203,20
02.02.06.026-8 - DOSAGEM DE INSULINA		10,17	5	R\$	50,85	60	R\$ 610,20
02.02.06.028-4 - DOSAGEM DE PEPTIDEO C		15,35	5	R\$	76,75	60	R\$ 921,00
02.02.06.029-2 DOSAGEM DE PROGESTERONA		10,22	15	R\$	153,30	180	R\$ 1.839,60
02.02.06.030-6 DOSAGEM DE PROLACTINA		10,15	15	R\$	152,25	180	R\$ 1.827,00
02.02.06.034-9 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA		10,43	15	R\$	156,45	180	R\$ 1.877,40
02.02.06.035-7 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE		13,11	10	R\$	131,10	120	R\$ 1.573,20
02.02.06.037-3 - DOSAGEM DE TIROXINA (T4)		8,76	24	R\$	210,24	288	R\$ 2.522,88
02.02.06.038-1 DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)		11,6	80	R\$	928,00	960	R\$ 11.136,00
02.02.06.039-0 DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)		8,71	20	R\$	174,20	240	R\$ 2.090,40
02.02.06.040-3 - TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH		12,01	10	R\$	120,10	120	R\$ 1.441,20
02.02.06.045-4 - TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE		12,01	10	R\$	120,10	120	R\$ 1.441,20
02.02.08	EXAMES MICROBIOLÓGICO		343		1.825,54	4.116	21.906,48
02.02.08.001-3 - ANTIBIOGRAMA		4,98	73	R\$	363,54	876	R\$ 4.362,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM
CNPJ: 05.171.681/0001-74



02.02.08.004-8 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)		4,2	30	R\$	126,00	360	R\$	1.512,00
02.02.08.005-6 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)		4,2	30	R\$	126,00	360	R\$	1.512,00
02.02.08.006-4 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)		4,2	30	R\$	126,00	360	R\$	1.512,00
02.02.08.007-2 BACTEROSCOPIA (GRAM)		2,8	40	R\$	112,00	480	R\$	1.344,00
02.02.08.008-0 CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO		5,62	100	R\$	562,00	1.200	R\$	6.744,00
02.02.08.012-9 - CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS		10,25	40	R\$	410,00	480	R\$	4.920,00
02.02.09	EXAMES EM OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS		60		113,4	720		1.360,80
02.02.09.030-2 - PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE		1,89	60	R\$	113,40	720	R\$	1.360,80
02.02.12	EXAMES IMUNOHEMATOLÓGICOS		240		437,6	2.880		5.251,20
02.02.12.002-3 DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO		1,37	80	R\$	109,60	960	R\$	1.315,20
02.02.12.008-2 PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)		1,37	80	R\$	109,60	960	R\$	1.315,20
02.02.12.009-0 - TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)		2,73	80	R\$	218,40	960	R\$	2.620,80
02.11	Métodos diagnósticos em especialidades		70		196	840		2.352,00
02.11.04	Diagnóstico em ginecologia-obstetrícia		70		196	840		2.352,00
02.11.04.003-7 - EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO DO CONTEUDO CERVICO-VAGINAL		2,8	70	R\$	196,00	840	R\$	2.352,00
02.03	DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLÓGICA		200		2.809,00	2.400		33.708,00
02.03.01	EXAMES CITOPATOLÓGICO		200		2.809,00	2.400		33.708,00
02.03.01.001-9 EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA		13,72	100	R\$	1.372,00	1.200	R\$	16.464,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM
CNPJ: 05.171.681/0001-74



02.03.01.008-6 - EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA-RASTREAMENTO		14,37	100	R\$	1.437,00	1.200	R\$	17.244,00
TOTAL			11.763		49.282,03	141.156		591.384,36



5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Os valores a serem pagos pelos serviços prestados são os constantes da Tabela Unificada (SIA e SIH/SUS), do Ministério da Saúde.

Os valores estabelecidos para pagamento são fixos, só podendo ser modificados em caso de atualização da Tabela Unificada do SUS pelo Ministério da Saúde, ou por ato da administração, com aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

Na proposta de preços deverá conter as especificações técnicas detalhadas, com código, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transporte e demais despesa que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

Os resultados deverão ser entregues fisicamente e mediante plataforma digital, com endereço na internet, para consulta do resultado dos exames por parte dos próprios usuários, através de *login* e senha individualizados, sem obstar a obrigação do fornecimento dos resultados na forma física.

6. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marapanim/PA poderá celebrar contrato de prestação de Serviços, na forma de minuta vigente, com as entidades consideradas aptas a atender a totalidade do objeto licitado.

Os contratados devem se comprometer a realizar todos os serviços previstos no contrato, não podendo optar pela realização de alguns serviços em detrimento de outros, devendo fornecer todos os insumos necessários ao fiel cumprimento.

O não cumprimento do objeto e demais cláusulas contratuais ensejará aplicação da penalidade de multa no importe de 10% do valor global do contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

Os contratados deverão realizar a coleta do material dos pacientes nas unidades, abaixo relacionadas, conforme solicitações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde, sem custo adicional para a Administração Pública Municipal, devendo atentar-se ao prazo para fornecer os resultados dos exames conforme item 7 deste Termo de Referência.

Os contratados deverão realizar a coleta do material dos pacientes com dificuldade de ambulação em suas residências, conforme solicitações expedidas pela Secretaria Municipal da Saúde, sem ônus para a Administração Pública Municipal.

A Administração não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos, mas sim, a quantidade que lhe interessar para atender a demanda do Município de Marapanim/PA.

Os contratados deverão permanecer de plantão 24 horas, de segunda-feira a Domingo e feriados, para coleta de exames nos pontos de coleta.

Os serviços contratados ficarão sob regulação da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratada deverá arcar com todas as despesas necessárias a prestação dos serviços, como: mão de obra, seguros, tributos, e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, previdenciária e trabalhista.

UBS/USF	HORÁRIO	ENDEREÇO
Hospital de Marapanim	06h – 12h	Av. Magalhães Barata s/n – Bairro-Aterro – Marapanim-Pa



7. PRAZO PARA FORNECIMENTO DOS RESULTADOS DOS EXAMES

Os resultados dos exames de urgências deverão ser entregues no prazo máximo de 2(duas) horas; os exames de rotina oriundos dos postos de coletas (centro de saúde de Marapanim) deverão ser entregues em até 72(setenta e duas) horas e os resultados dos exames especializados deverão ser entregues em até 15 dias após a data de retirada do material.

8. FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente mediante apresentação de planilhas contendo os procedimentos realizados no mês anterior, devendo ser entregue até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

Após a análise e aprovação do faturamento pela Diretoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria –DRCAA, a contratada deverá emitir a respectiva Nota/Fatura, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota/Fatura.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da avença, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 meses nos termos do artigo 57 da Lei nº8.666/93 e suas alterações.

10. DOS PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor de pagamento dos exames realizados seguirá TABELA UNIFICADA DO SUS, vigente à época, observando seus reajustes.

As despesas decorrentes da presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Funcional Programática: Fundo municipal de Saúde 0401 – 10 301 0200 2 095- Gestão das Atividades do fundo Municipal de Saúde- 10 302 0210 2.0.67 – Gestão das atividades de média e alta complexibilidade ambulatorial e hospital; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

11. FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato será o Servidor Matheus Augusto Monteiro Teixeira CPF: 022.355.352-24.

Rafael Gonçalves Ferreira
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO III

Razão Social:
Endereço:
Cidade: Estado: CEP:
Telefone:
CNPJ nº
Inscrição Estadual:
E-mail:

NOTA: A DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA SUBSTITUI A QUALIFICAÇÃO ACIMA

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do §2º do art.32, da Lei nº 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023), e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

(Assinatura)
(Nome completo do Representante)



ANEXO IV

Razão Social:
Endereço:
Cidade: Estado: CEP:
Telefone:
CNPJ nº
Inscrição Estadual:
E-mail:

NOTA: A DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA SUBSTITUI A QUALIFICAÇÃO ACIMA

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

A Empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

Marapanim/PA, ____, de ____ de 2023.

nome e CPF do representante legal da empresa



ANEXO V

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/2023

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAPANIM E A EMPRESA**

.....

Contrato que fazem entre si, o **MUNICÍPIO DE MARAPANIM – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, município de Marapanim, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAPANIM**, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede neste Município de Marapanim, Estado do Pará, sito à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato, representada pelo Secretário Municipal da Saúde, ~~xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx~~, brasileira, inscrita CPF nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada na cidade de xxxxxxxxxxxxxx-PA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado a, inscrito no CNPJ sob o nº., com sede na, neste ato representada pelo(a) Sr....., inscrita no CPF sob o nº. e RG nº, residente e domiciliado, doravante denominado **CONTRATADA**, que se regerá pelas cláusulas e condições devidamente estipuladas e aceitas entre as partes e ainda, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93, vinculando o presente instrumento ao Processo de Chamamento Público nº 01/2023, inclusive o termo de referência, os quais são partes integrantes deste contrato, e demais condições



seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto o credenciamento de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde, conforme tabela do SAI/SUS do Ministério da Saúde, na área de análises clínicas, para atender a demanda desta Municipalidade.

1.2. Os procedimentos (exames laboratoriais) encontram-se descritos detalhadamente no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

1.3. A coleta deve obrigatoriamente ser feita no Município de Marapanim. O endereço de coleta e seus horários de funcionamento, constam no Termo de Referência.

1.4. O preço referente à prestação de serviços médicos, nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.080/90, será aquele constante no Sistema do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde, bem como, seus reajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

2.1 - A Secretaria Municipal de Saúde acompanhará a execução do presente CONTRATO, por intermédio do fiscal do contrato MATHEUS AUGUSTO MONTEIRO TEIXEIRA, portaria n.º 066/2023-GP-PMB, utilizando-se das normas, fluxos operacionais e autorizativos descritos neste instrumento, discriminados na cláusula terceira e pela atuação contínua da sua Supervisão ambulatorial.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES

4.1. DO CONTRATANTE:

4.1.1. O encaminhamento/agendamento dos procedimentos, bem como o controle da demanda de acordo com a quantidade física e financeira contratada;

4.1.2. A autorização dos serviços através de formulário próprio.

4.1.3. Proceder a auditoria técnica e administrativa dos referidos exames, que estarão sujeitos a glosas caso: os formulários não estejam devidamente autorizados; os resultados não estejam devidamente carimbados e assinados pelo bioquímico responsável; os resultados não estejam compatíveis com a solicitação/requisição médica.

4.1.4. Observar e acompanhar a tabela de procedimentos SUS, para efeito de remuneração dos serviços contratados;

4.1.5. Depositar em conta bancária específica do CONTRATADO os recursos financeiros estipulados neste CONTRATO, respeitando-se o limite financeiro máximo, após a apresentação mensal das faturas, comprovando a execução dos procedimentos contratados.

4.2. DO CONTRATADO:

4.2.1. Realizar a coleta de material nos endereços citados no Termo de Referência, dentro dos respectivos horários, devendo fornecer os materiais, equipamentos e recursos humanos necessários para tanto.

4.2.2. Entregar uma via do resultado do exame (devidamente carimbado e assinado pelo bioquímico responsável) para o paciente, que deverá retirá-lo junto ao Laboratório contratado, acompanhado dos relatórios mensais, nominais e por procedimentos



emitidos do sistema utilizado pelo laboratório, juntamente com as guias originais do paciente.

4.2.3. Disponibilizar, durante a vigência contratual, plataforma digital, com endereço na internet, para consulta do resultado dos exames por parte dos próprios usuários, através de *login* e senha individualizados, sem obstar a obrigação do fornecimento dos resultados na forma física.

4.2.4. Atender as normas do Sistema Único de Saúde com relação à realização de exames para usuários do SUS, sendo as mesmas passíveis de glosas pelo Setor de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde;

4.2.5. Abster-se de cobrar qualquer valor, sob qualquer título, da população assistida pelo presente contrato, quando a requisição dos exames estiver autorizada pela Secretaria da Saúde.

4.2.6. Realizar todos os serviços previstos no contrato, não podendo optar pela realização de alguns serviços em detrimento de outros.

4.3.7. Realizar a coleta do material dos pacientes em todas as unidades de coleta do Município de Marapanim, conforme solicitações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde, sem custo adicional para a Administração Pública Municipal.

4.3.8. Os contratados deverão realizar a coleta do material dos pacientes com dificuldade de ambulação em suas residências, conforme solicitações expedidas pela Secretaria Municipal da Saúde, sem ônus para a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

5.1. O CONTRATADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, à Secretaria Municipal de Saúde ou qualquer outro a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência.

5.2. A fiscalização ou o acompanhamento da execução desse contrato pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

5.3. A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeito relativo à prestação de serviço nos escritos termos do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1. O CONTRATANTE compromete-se em pagar mensalmente ao CONTRATADO a importância que lhe couber de acordo com o que a seguir se expõe:

a) O valor unitário dos exames a serem praticados serão os mesmos constantes do Processo de Chamamento Público nº xx/2023.

b) O número de exames é variável e depende exclusivamente do número de vezes que os usuários do SUS realizarem cada tipo de exame, respeitados os limites quantitativos financeiros.

c) O valor dos exames laboratoriais contratados é de 11.869 procedimentos no valor de R\$ 48.997,19 (quarenta e oito mil, novecentos e noventa e sete e dezenove centavos), totalizando o teto global de 142.428, procedimentos, estimado em R\$ 587.966,28 (quinhentos e oitenta e sete mil, novecentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos) no período de 12 meses.



- NOTA: O valor refere-se ao máximo permitido, embora estimado, podendo variar a menor.
- d) A soma total da quantidade física e financeira dos exames realizados não poderá ultrapassar o número estipulado na letra c desta Cláusula, o que será controlado pelo órgão autorizador, ou seja, Secretaria Municipal de Saúde.
- f) O pagamento somente será liberado ao CONTRATADO se apresentadas juntamente à Nota Fiscal as certidões atualizadas do INSS e FGTS, sob pena de na falta das mesmas a Nota não ser aceita.
- g) O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO

7.1. Dotação Orçamentária:

Funcional programática: **Órgão: 0401 Fundo Municipal de Saúde**

- Funcionais Programáticas: 10 301 0200 2.095 -Gestão das Atividades do Fundo Municipal de Saúde.
- Classificação Econômica: 3.3.90.39.00- Outros serv. de terc. Pessoa jurídica.
- Funcionais Programáticas: 10.302.0210 2.0.67 -gestão das atividades de média e alta complexidade ambulatorial e hospital
- Classificação Econômica: 3.3.90.39.00- Outros serv. de terc. Pessoa jurídica.

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTE

8.1. Os valores unitários constantes na letra “c” da clausula Sexta, não serão reajustados, salvo pela superveniência de nova política econômica com determinação diversa, ou salvo alteração da tabela SUS divulgada por Portaria do Ministério da Saúde, hipótese em que a cláusula do valor poderá ser revista e alterada, por meio de competente termo aditivo, mediante solicitação e justificativa formal da empresa, com apresentação de planilha e documentos que comprovem o impacto da mudança nos custos.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente Contrato tem duração de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo até o limite legal previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato e aplicar multa de 10%, sem prejuízo das demais penalidades, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão no seu cumprimento;
- d) O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro, do Artigo 67 da Lei 8.666/93;

10.2 - A rescisão do contrato poderá ser por acordo entre as partes ou determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO



10.1. As partes elegem o foro da Cidade de Marapanim, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com todas as cláusulas, as partes resolvem celebrar o presente contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelos representantes das partes, na presença de **02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de idêntico teor e forma.**

Marapanim/PA, xx de xx de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAPANIM

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sec. de Saúde
CONTRATANTE

CNPJ: xxx
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Nome:
CPF:
C.I:

Nome:
CPF:
C.I:
